



LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 1.758, DE 17 DE JUNHO DE 1988 =

40

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.609, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985.

O Senhor **CARLOS EUGÊNIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

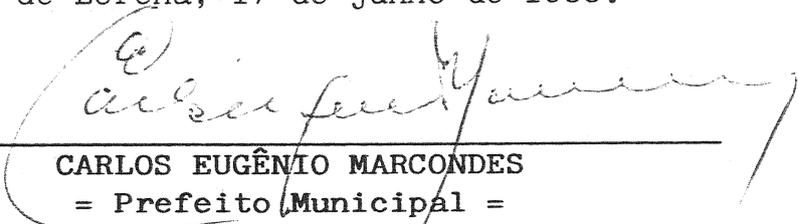
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.609, de 03/12/85, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena, autorizada a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), visando a construção de uma galeria e uma comporta no Pôlder Urbano de Lorena, de acordo com o Projeto elaborado pelo Departamento de Planejamento desta Prefeitura Municipal".

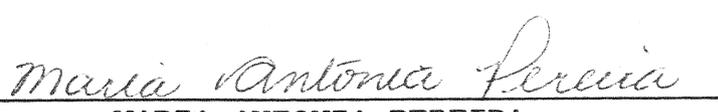
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de junho de 1988.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 17 de junho de 1988.



MARIA ANTONIA PEREIRA
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=